



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CONVITE 001/2020 (preenchimento obrigatório)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais a fim de realizar substituição de pontos de iluminação pública convencional de Vapor metálica / vapor mercúrio / Vapor de sódio e demais existentes em ruas e logradouros do município por luminárias de Led somando-se 250 pontos.

Razão social: _____

CNPJ n.º _____ IE: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone/Fax: _____

Pessoa(s) para Contato: _____

E-mail: _____

Recebemos nesta data, cópia do edital acima mencionado.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Carimbo com CNPJ ou papel timbrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

CONVITE Nº 001/2020 (Processo 015.03/2020)

MODALIDADE: Convite 001/2020 (Processo 015.03/2020)

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de junho de 2020.

HORÁRIO: recebimento dos envelopes até as 09:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA-MG, pessoa jurídica de direito público, fará realizar licitação, sob a modalidade **CONVITE** (processo 015.03/2020), tendo como critério de julgamento o menor preço global regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais a fim de realizar substituição de pontos de iluminação pública convencional de Vapor metálica / vapor mercúrio / Vapor de sódio e demais existentes em ruas e logradouros do município de Água Comprida –MG por luminárias de Led somando-se 250 pontos.

O recebimento do envelope, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06 até às **09:00 h** do dia **02 de junho de 2020**, para abertura, a mesma hora e data, na sala do Departamento de Compras

Serão considerados **retardatários** os licitante que apresentarem a documentação após o horário fixado nesse edital, não sendo aceita sua participação no certame, salvo como ouvinte. A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital e com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo telefone (34) 3324-1228 ou pelo endereço eletrônico: licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br.

A CPL não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

O presente convite se estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Considerando a pandemia de Coronavírus, será permitida a participação na sessão de julgamento de apenas 01 (um) licitante por empresa, obrigatoriamente usando máscara.

1 - DO OBJETO.

1.1 - É objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais a fim de realizar substituição de pontos de iluminação pública convencional de Vapor metálica / vapor mercúrio / Vapor de sódio e demais existentes em ruas e logradouros do município de Água Comprida –MG por luminárias de Led somando-se 250 pontos, conforme detalhamento constante no Termo de Referência / Projeto Básico.

1.2 – O objeto a ser contratado consiste na prestação de serviços, com o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização, conforme projeto a ser elaborado pela contratada, entregue e aprovado junto a CEMIG com as potencias de 80 watts (50 peças) – 120 watts (150 peças) e (50 peças) 150 watts – todos as luminárias devem estar em conformidade com a ABNT e com o IP 65.

1.2.1 – Após assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias para elaboração e apresentação do projeto para análise da CEMIG.

1.2.1 – Não sendo aprovado o projeto, as alterações necessárias deverão ser realizadas pela empresa contratada em até 15 (quinze) dias após sua devolução pela CEMIG, para então ser novamente apresentado à CEMIG..

1.2.3 – A execução do serviço ora licitado, somente será iniciado após aprovação do projeto pela empresa concessionária (CEMIG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.3 – Para critério de julgamento será apreciado **o menor preço global**.

1.4 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento **promover diligências** no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES.

2.1 - O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente, nos termo do artigo 57 da lei 8666/93.

2.2 – Os serviços serão executados por etapa a ser definida entre as partes, com objetivo de atender os requisitos conforme as especificações contidas neste instrumento. Devendo, contudo, ser finalizada a substituição total das luminárias em até **40 dias** a contar da aprovação do projeto pela CEMIG.

2.3 - A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone ou e-mail.

2.3.1 – Para a assinatura do Termo de Contratos, a empresa vencedora deverá comprovar seu credenciamento junto a concessionária de energia (CEMIG) para executar o serviço.

2.4 - O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.

3 - DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento de Infra Estrutura, Túlio Hápio da Silva, ou preposto por ele designado, de acordo com as normas constantes na Minuta do Contrato, em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, mediante entrada correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em até 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço e o valor restante em 07 (sete) parcelas de iguais valores a serem pagas dentro do exercício financeiro de 2020.

4.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “**de acordo**” da titular do Departamento requisitante.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

4.4 - Não será concedido pelo Município reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo que preencham as condições deste edital.

5.1.1 - O presente convite se estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.1.2 - Para a assinatura do Termo de Contratos, a empresa vencedora deverá comprovar seu credenciamento junto a concessionária de energia (CEMIG) para executar o serviço.

5.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

6.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

6.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem documentação de que se enquadram em um das situações acima apontadas.

6.4 – As micro empresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação de certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida no edital para comprovação da regularidade fiscal, mesmo presente alguma restrição.

6.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por mais 05 dias úteis, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

6.7 – No caso da não regularização da documentação é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 10% (dez por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o análise das proposta, sob penas de preclusão. Devendo no prazo de até 48 horas reenviar proposta por escrito com o valor ofertado.

6.11 – O disposto nos itens 6.8 a 6.10 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Os licitantes apresentarão os documentos e propostas de preços em uma via, digitadas ou datilografadas em papel timbrado da licitante sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, pelo representante legal, dentro de um único envelope fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - MG.

CONVITE N.º: 001/2020

DOCUMENTOS E PROPOSTA DA LICITANTE:

(denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02 / 06 / 2020 as 09:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.2 - No envelope deverá conter:

7.2.1 - documentos e propostas deverão ser apresentados em um **único envelope**, preferencialmente numerados na parte inferior, lado direito, da forma como no exemplo a seguir: 1/5, 2/5, 3/5 ... 5/5, começando com a documentação e por fim a proposta de preço.

7.2.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (modelo anexo):

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, telefone, e-mail;
- b) número do Convite;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do objeto;
- d) preço unitário e global da proposta em algarismos arábicos e por extenso;
- e) validade da proposta: 60 dias
- f) Local, data e assinatura do representante legal da empresa;

7.2.2.1 - Proposta deverá conter o valor de cada item do serviço e o global do objeto ora licitado, sendo o valor global em algarismos arábicos e por extenso, uma vez que o critério de julgamento será considerado **menor preço global**, esclarecendo que caso fique algum item sem preço, bem como não seja apresentado algum item, a empresa será desclassificada.

7.2.2.2 - No preço deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, encargos sociais, tributos, encargos financeiros, trabalhistas, transportes, e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada;

***** DA DOCUMENTAÇÃO:**

7.2.3 – Deverá constar credenciamento de um representante da licitante, junto ao Município de Água Comprida-MG, com poderes para representá-la e praticar atos relativos à licitação; inclusive para desistência expressa de recurso, sem o qual será impedido de manifestar-se para qualquer forma de impugnação, rubrica e outras observações, ressaltando que a falta desse documento não será considerado como inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.2.3.1 - o Credenciamento poderá fazer parte integrante do envelope, ou ser apresentado fora do envelope, no ato da abertura da reunião.

7.2.4 - declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, **Convite n.º 001/2020**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados, modelo anexo ao edital.

7.2.5 – Para as **micro empresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)**, Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se houver; ou **c)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa conforme modelo anexo ao edital.

7.2.6 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002), modelo anexo ao edital.

7.2.7 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);

7.2.9 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais pertinente ao ramo de atividade, expedida pelo Município do seu domicílio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.2.10 - Deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento imobiliário junto ao Município (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício de 2020).

7.2.11 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

7.2.12 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores).

7.2.13 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações).

7.2.14 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho. (art. 29, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações).

7.2.15 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial dos últimos 5 (cinco anos) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, expedida, no máximo, a 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data da licitação.

7.2.16 - Prova de registro empresarial, da regularidade da Empresa e do(s) Técnico(s) Profissional(is) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.2.17 - Cópia autenticada ou original de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vinculado à respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA / CAU, devidamente cancelada por este órgão, do profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando ter executado serviços semelhante ao licitado.

7.2.18 O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter:

- Identificação do emitente do atestado;
- Identificação da empresa contratada;
- Local de execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

- Nome e CREA/CAU do Responsável técnico pela obra;
- Data de início e término dos serviços;
- Descrição dos serviços executados com respectivas quantidades.

7.2.19 - Indicação do responsável técnico (RT), Engenheiro Elétrico, detentor do atestado que irá acompanhar o serviço em questão. O atestado deverá ser em nome do RT.

7.2.20 - Comprovação do vínculo empregatício através de cópia da ficha ou folha do livro de registro de empregados (RE), ou cópia do contrato ou estatuto social com a última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do atestado de capacidade técnica.

7.2.21 – **No caso de realizar visita técnica (opcional)** Atestado de visita técnica emitida pelo Departamento Municipal de Infra-estrutura que a licitante procedeu a visita técnica no local onde serão executada as obras e serviços (a visita técnica será opcional, devendo a atestado ser apresentado por quem a realizar)

7.2.22 – Para quem realizou a visita técnica: Declaração do licitante que visitou o local das obras, que tomou conhecimento dos projetos e memoriais e das condições de execução das obras, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico pela obra ou representante legal da proponente

7.2.23 - Para quem não realizou a visita técnica: Declaração do licitante que assume todas as responsabilidades pela execução do serviço licitado de acordo com os projetos e memoriais de execução das obras, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico pela obra ou representante legal da proponente.

7.2.24– Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contrato, se a licitante for vencedora: Nome completo, RG, CPF, estado civil e endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.3 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial (Lei n.º 11.101/2005), as que estiverem devendo para o fisco ou tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

7.4 - Os documentos exigidos acima não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.

7.5- No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

7.6- Os documentos poderão ser apresentantes em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Depto de Licitações. **As autenticações de documentos de habilitação** serão realizadas até 10 (dez) minutos antes do horário de abertura dos envelopes.

7.7 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

8 – DA VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

8.1 - A **visita técnica** poderá ser realizada na data de 25 a 28 de maio de 2020 as 08:00 as 16:00 horas, devendo ser agendada pelo telefone (34) 3324-1228 ou (34) 98868-1540 junto ao Depto de Licitações e Contratos. O(s) representante(s) deverá(ão) comprovar mediante documentação que é (são) o(s) responsável (eis) técnicos pela empresa, apresentando Carteira do CREA acompanhada do certificado de registro da empresa junto ao CREA em vigor bem como **cadastramento (anexo)**.

8.2. **DO CADASTRAMENTO:** para fins de participação na citada visita técnica deverá ser feito por parte da empresa interessada cadastramento prévio junto à Comissão Permanente de Licitação, conforme modelo anexo e apresentação dos documentos do item 8.1. Sendo essa condição indispensável para recebimento do atestado de visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.3 - Para fins de cadastramento junto a Comissão Permanente de Licitações, a empresa licitante far-se-á representar por uma única pessoa, munido de documentos que o cadastre para a participação na visita técnica, respondendo este pela representada, devendo identificarem-se exibindo a carta de credenciamento (**modelo anexo**), bem como Carteira do CREA/CAU acompanhada do certificado de registro da empresa junto ao CREA em vigor, cujo seu nome conste como responsável técnico da empresa.

8.4 - Nenhum engenheiro poderá representar mais de uma licitante;

8.5. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, anterior ao ato de abertura dos invólucros contendo a documentação.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder à abertura dos envelopes das licitantes, nos quais deverão constar a documentação exigida, bem como a proposta de preços.

9.2 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

9.2.1 - Serão **inabilitados** as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste edital e **desclassificadas** as que a proposta de preço não atender ao edital.

9.2.1.1 - Não será aceita como vencedora proposta de preços cujo valor global seja superior ao previsto no anexo 01.

9.3 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, após lidas e rubricadas todas as propostas pelos presentes, que se atribuirá o primeiro lugar considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.4 - Será desclassificada a proposta com preço excessivo ou manifestamente inexecutável, considerando, como parâmetro, os preços praticados no mercado.

9.4.1 - Considera-se INEXEQUÍVEL o preço, cujos custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme as condições especificadas no edital.

9.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais licitantes.

9.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores à classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. Respeitando-se as disposições contidas no artigo 45 da Lei 123/06.

9.7 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará relatório dos trabalhos, apontando o fundamento da classificação, concluindo pela forma ordinal das licitantes, nos termos do subitem "8.3".

9.8 - Homologada a licitação, o seu objeto será adjudicado à licitante classificada em 1º (primeiro) lugar.

9.9 - Ocorrendo desinteresse do licitante vencedor pela contratação, a Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder à nova licitação.

9.10 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por "fac-símile", telex, email ou por qualquer meio eletrônico.

10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

10.1 - Na hipótese de interposição de recurso, o qual deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, esta cumprirá as disposições contidas no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.2 - A interposição dos recursos se dará por petição digitada, subscrita por representante legal da Recorrente com os fatos e fundamento dirigida à Comissão Permanente de licitações no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão.

10.2.1 – O recurso poderá ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitações ou através do email (licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br) devidamente digitalizado, datado e assinado pelo representante legal da empresa.

10.3 – Se pessoalmente, os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo ou no Departamento Compras e Licitação, junto à Comissão de Licitação, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, Bairro Centro – Água Comprida - MG - CEP: 38.110-000 no horário das 8:00 as 17:00 horas com intervalo das 11:30 as 12:30.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos, que são aqueles interpostos após 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do ato impugnado.

10.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **impugnar** o ato convocatório.

10.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas. Podendo ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitações ou através do email (licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br) devidamente digitalizado, datado e assinado pelo representante legal da empresa.

10.5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a sessão cancelada e designada nova data para a realização do certame.

11 - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial da entrega, o Município de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

11.1.1 - **advertência**;

11.1.2 - **multa**, na seguinte forma:

11.1.2.1 - na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste edital, bem assim, atraso superior à 15 (quinze) dias, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

11.1.2.2 - o valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento à licitante;

11.1.2.3 - as multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

11.1.3 - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.1.4.1 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.1.5 - as sanções previstas nos subitens "11.1.1", "11.1.3" e "11.1.4", desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem "11.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 - A sanção estabelecida no item "11.1" é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

12 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Recursos: próprios e Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

12.2 - Rubricas: 02.40.00.15.452.0062.3.3.90.39.00.00 ----- CR 199 --- FT 017

13 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

13.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

13.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

13.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no contrato.

13.4 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época de sua execução, depois de notificada do ato à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14.1 - Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência, neste edital e seus anexos (termos de referência / projeto básico).

14.2 - Manter à frente do serviço a ser executado, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

14.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

14.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

14.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

14.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

14.7 - Cientificar ao Município do andamento do serviço, quando for o caso.

14.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

14.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Prefeito Municipal de Água Comprida - MG poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, **revogar** a licitação por interesse público, ou **anulá-la**, por ilegalidade (Súmulas nºos 346 e 473 do STF).

15.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitação e Contratos, Praça Carolina de Almeida, nº 06 , Bairro Centro, no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228 –ou pelo e-mail: licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

15.3 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.3.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a sessão cancelada e designada nova data para a realização do certame.

15.4 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93).

15.5 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida - MG, 21 de maio 2020.

Gustavo de Almeida Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais a fim de realizar substituição de pontos de iluminação pública convencional de Vapor metálica / vapor mercúrio / Vapor de sódio e demais existentes em ruas e logradouros do município de Água Comprida –MG por luminárias de Led somando-se 250 pontos.

Apesar da quantidade de 250 pontos, o serviço será realizado conforme a necessidade do Município, podendo, portanto, haver variação dessa quantidade em até 25%, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8666/93.

Após assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias para elaboração e apresentação do projeto para análise da CEMIG.

Não sendo aprovado o projeto, as alterações necessárias deverão ser realizadas pela empresa contratada em até 15 (quinze) dias após sua devolução pela CEMIG, para então ser novamente apresentado à CEMIG..

A execução do serviço ora licitado, somente será iniciado após aprovação do projeto pela empresa concessionária (CEMIG).

Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários à execução do serviço.

O presente termo tem por objetivo estabelecer as normas, especificações e procedimentos de materiais e serviços, especificações técnicas, procedimentos de execução e de inspeção de serviços de conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação e outros dispositivos legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Não deverá ser substituído nenhum ponto de Iluminação Pública existente por LED que não tenha projeto aprovado junto a concessionária CEMIG

Para a execução das obras de Iluminação Pública a contratada deverá elaborar o projeto elétrico executivo, além de preparar e apresentar o dossiê de obras à Concessionária de Energia, que deverão ser submetidos à análise e aprovação. Após devidamente aprovado pela concessionária, o dossiê deverá ser entregue impresso para a Prefeitura.

Compõem o “Dossiê de Obras” cópia do Projeto, Relação de Material, Memorial de Construção, Formulários, ART quitada dos Projetos e “As Built”.

Tabela de quantitativo orientativa :

Ite	Qdad	Unid	Descrição
01	Unid	50	Luminária de LED 80 wats
02	Unid	150	Luminária de LED 120 wats
03	Unid	50	Luminária de LED 150 wats -
04	Unid	221	Rele fotoelétrico
05	Horá	30	Caminhão com escada extensiva 8 m com dupla de eletricista
06	Horá	250	Caminhão munck / guindalto com operador

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a cidade hoje conta com diversas luminárias com baixo fluxo e ou ineficientes chegamos a razão de realizar este serviço, uma vez que após 2015 o ativo de iluminação pública passou a ser do município e com isso a preocupação do gestor referente ao bem estar público e não obstante a eficiência e economicidade que o led traz assim consideramos o fazer.

A efficientização da Iluminação Pública tem como finalidade o conforto, a segurança e a economia para população. Com a utilização do LED, o município de Água Comprida está ampliando o uso eficiente de energia, melhorando a imagem da cidade e favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno, dando segurança ao trânsito e embelezando as áreas urbanas, aparelhos públicos e paisagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Além da eficiência, nosso objetivo com a presente contratação visa a redução do consumo de energia elétrica, manutenções e ainda, além da economia nas despesas com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade e a adoção de providências para racionalização de gastos públicos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto enquadra-se na categoria de serviços de engenharia com aplicação de materiais e deverá ser exigido acervo técnico junto ao CREA pertinente a atividade a ser realizada.

Todos os projetos deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela Licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à Prestação dos serviços objeto da presente Licitação.

4. DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DEMANDADOS

Os serviços a serem contratados consistem na prestação de serviços, com o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização, conforme projeto a ser elaborado pela empresa, entregue e aprovado junto a CEMIG com as potencias de 80 watts (50 peças) – 120 watts (150 peças) e (50 peças) 150 watts – todos as luminárias devem estar em conformidade com a ABNT e com o IP 65.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados por etapas a serem definidas entre as partes, com objetivo de atender os requisitos conforme as especificações contidas neste instrumento. Devendo, contudo, ser finalizada a substituição das luminárias em até 40 dias após a aprovação do projeto pela empresa concessionária (CEMIG).

Os serviços, equipamentos e materiais terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Caso a garantia do fabricante (equipamentos e materiais) seja maior prevalecerá está.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura de Água Comprida

6 – DO MATERIAL

Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente edital e seus anexos, serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente tais como: fitas isolantes em geral, pastas, panos, estopas, cremes, sabão, massa para calafetar, massa isolante, tintas, primers, removedores, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.

Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser adquiridos em conformidade com as normas brasileiras da ABNT. Sendo as luminárias e reles os seguintes:

A) 80 wats - luminária para iluminação pública em led 80w de potência máxima. O produto deve estar em conformidade com as normas ABNT

B) 120 wats - luminária para iluminação pública em led 120w de potência máxima. O produto deve estar em conformidade com as normas ABNT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

C) 150 wats - luminária para iluminação pública em led, 150w de potência máxima. O produto deve estar em conformidade com as normas ABNT.

D) Rele fotoelétrico: As características dimensionais do rele fotoelétrico devem estar de acordo com a figura A.4 da NBR5123. A tampa do relé deve ser em policarbonato estabilizado contra raios ultravioletas, resistente a impacto e intempéries.

7. DA FORMA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS/ MATERIAIS

A medição se dará semanalmente, após entrega do cronograma pela contratada. Será considerado como concluído todo e qualquer ponto aceso / energizado

Os trabalhos serão medidos em conformidade com a planilha orçamentária aprovada pela Prefeitura, pelas quantidades de luminárias efetivamente trocadas.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES

Melhoria eficiência luminotécnica

Projeto elétrico de 250 pontos de iluminação pública de ruas, avenidas e logradouros deverá ser aprovado junto a Cemig.

Instalação de 250 pontos de luminárias de diversas potências conforme acima previsto, tais luminárias deverão respeitar as normatizações brasileiras e não obstante ser de IP 65 (protegida contra água)

No final dos serviços das instalações será procedido um teste geral por 4 (quatro) horas, sendo que neste intervalo não deverá ser constatado nenhum sinal de falha

Outros materiais que se fizerem necessários deverão ser fornecidos pela Contratada. No entanto, antes do fornecimento, a Contratada deverá submeter orçamento à Contratante, com vistas a possibilitar a análise da adequação dos preços, para autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR/CEMIG/MG) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.

Caso o serviço tenha sido executado com erros, falhas ou defeitos e não seja aceito pela FISCALIZAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar novamente pessoal para executar a correção do problema e arcar com todos os custos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, atendendo a todas as exigências e condições estipuladas neste instrumento, bem como, em obediência a todas as normas técnicas da CEMIG, ABNT e outras da legislação vigente, podendo a CONTRATANTE, recusar os serviços que não atenderem a tais requisitos, ficando a CONTRATADA, nesta hipótese, obrigada a refazê-los sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

Tomar as precauções necessárias para que a execução dos serviços, objeto desta licitação, sejam realizados de maneira segura em relação aos seus empregados, utilizando todo ferramental necessário e adequados, bem como os EPI's e EPC's obrigatórios e que atendam as exigências da legislação vigente, inclusive as da CEMIG.

Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução do Contrato, sendo ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;

Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura, em tempo hábil, qualquer alteração, devendo, ainda, reapresentar os documentos de habilitação sempre que a vigência dos mesmos expirar;

Cumprir integralmente o contrato que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

Providenciar, tão logo seja declarada vencedora deste certame e antes da assinatura do contrato, seu cadastro na Concessionária local de energia elétrica;

A CONTRATADA deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados, conforme definido neste instrumento;

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município.

A CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Prefeitura municipal de Água Comprida, em função dos trabalhos executados pela mesma;

A CONTRATADA deverá manter em arquivo todas as fichas de serviço executados durante a vigência do contrato;

Caberão exclusivamente à CONTRATADA, todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos no intuito de liberar, isolar, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos;

Todos os veículos deverão estar devidamente identificados, licenciados, e cobertos com seguro total, responsabilizando-se a CONTRATADA por sua conservação e manutenção, incluindo combustíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Os materiais deverão ser descartados pela CONTRATADA conforme especifica a concessionária

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato através de cada setor responsável, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Efetuar o pagamento mensal através da Tesouraria, após recebimento de toda a documentação exigida, no prazo estipulado neste edital.

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Caso a prestação dos serviços do objeto desta licitação não satisfaça a contento tudo aquilo que foi exigido, o contrato poderá ser rescindido pela contratante, observado o disposto no instrumento convocatório e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

A empresa vencedora firmará contrato de compromisso com a Prefeitura, pelo período acima descrito e durante a vigência deste, deverá executar os serviços mediante solicitação por escrito, emitida Prefeitura, no prazo de até 40 (quarenta) dias, respeitando as datas de aprovação de projetos junto a CEMIG.

12 – DA VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

A **visita técnica** poderá ser realizada na data de **09 a 20 de março de 2020** devendo ser agendada pelo telefone (34) 3324-1228 junto ao Depto de Licitações e Contratos. O(s) representante(s) deverá(ão) comprovar mediante documentação que é (são) o(s) responsável (eis) técnicos pela empresa na visita, apresentando Carteira do CREA/CAU acompanhada do certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU em vigor bem como cadastramento.

DO CADASTRAMENTO: para fins de participação na citada visita técnica deverá ser feito por parte da empresa interessada cadastramento prévio junto à Comissão Permanente de Licitação. Sendo essa condição indispensável para recebimento do atestado de visita técnica.

Para fins de cadastramento junto a Comissão Permanente de Licitações, a empresa licitante far-se-á representar por uma única pessoa, munido de documentos que o cadastre para a participação na visita técnica, respondendo este pela representada, devendo identificarem-se exibindo a carta de credenciamento, bem como Carteira do CREA/CAU acompanhada do certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU.

Dada a complexidade da obra, a visita técnica deverá ser realizada por profissional com qualificação em engenharia que deverá estar devidamente cadastrado e identificado por meio da carteira do CREA/CAU, quando será fornecida a Declaração de Visita Técnica.

Para realização da visita o engenheiro poderá não obrigatoriamente pertencer ao quadro permanente da empresa. **Pertencendo**, a comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA/CAU, acompanhada de um dos documentos relacionados abaixo: a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços registrado, ou d) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Atestado da Capacidade Técnica. **Não pertencendo** procuração para tal representação.

Nenhum engenheiro poderá representar mais de uma licitante;

Água Comprida, 21 de maio de 2020.

TÚLIO HÁPIO DA SILVA

Diretor do Depto de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

CADASTRAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(este modelo deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG

A empresa (xxxxxxx), inscrita no CNPJ, com endereço na, CREDENCIA o senhor, engenheiro devidamente inscrito no CREA e no CPF, para representar esta empresa na visita técnica da licitação **Convite 001/2020** cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais a fim de realizar substituição de pontos de iluminação pública convencional de Vapor metálica / vapor mercúrio / Vapor de sódio e demais existentes em ruas e logradouros do município de Água Comprida –MG por luminárias de Led somando-se 250 pontos, conforme detalhamento constante no Termo de Referência / Projeto Básico onde e quando tomará ciência de todas as informações sobre a realização de tal obra.

Local e data.

Atenciosamente

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****,
DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhum das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, ** de ***** de 2020.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Local, ** de ***** de 2020.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****,
DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, ** de ***** de 2020.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ****/2020

Convite 001/2020 (processo 015.03/2020)

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado, como contratante o Município de Água Comprida e como contratada *****.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF 013.822.306-80, residente e domiciliado no Município de Água Comprida-MG.

CONTRATADO: ***** , neste ato representada ***** tem entre si justo e combinado o que outorgam, a saber

1- DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais a fim de realizar substituição de pontos de iluminação pública convencional de Vapor metálica / vapor mercúrio / Vapor de sódio e demais existentes em ruas e logradouros do município de Água Comprida –MG por luminárias de Led somando-se 250 pontos.

1.2 - Apesar da quantidade de 250 pontos, o serviço será realizado conforme a necessidade do Município, podendo, portanto, haver variação dessa quantidade em até 25%, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8666/93.

1.3 - Após assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias para elaboração e apresentação do projeto para análise da CEMIG.

1.4 - Não sendo aprovado o projeto, as alterações necessárias deverão ser realizadas pela empresa contratada em até 15 (quinze) dias após sua devolução pela CEMIG, para então ser novamente apresentado à esta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.5 - A execução do serviço ora licitado, somente será iniciado após aprovação do projeto pela empresa concessionária (CEMIG).

1.6 - Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários à execução do serviço.

1.7 - O presente tem por objetivo estabelecer as normas, especificações e procedimentos de materiais e serviços, especificações técnicas, procedimentos de execução e de inspeção de serviços de conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação e outros dispositivos legais pertinentes.

1.8 - Não deverá ser substituído nenhum ponto de Iluminação Pública existente por LED que não tenha projeto aprovado junto a concessionaria CEMIG

1.9 - Para a execução das obras de Iluminação Pública a contratada deverá elaborar o projeto elétrico executivo, além de preparar e apresentar o dossiê de obras à Concessionária de Energia, que deverão ser submetidos à análise e aprovação. Após devidamente aprovado pela concessionária, o dossiê deverá ser entregue impresso para a Prefeitura Municipal de Água Comprida.

1.10 - Compõem o “Dossiê de Obras” cópia do Projeto, Relação de Material, Memorial de Construção, Formulários, ART quitada dos Projetos e “As Built”.

1.11 - O objeto enquadra-se na categoria de serviços de engenharia com aplicação de materiais e deverá ser exigido acervo técnico junto ao CREA pertinente a atividade a ser realizada.

1.12 - Todos os projetos deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela Licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à Prestação dos serviços objeto da presente Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.13 - Os serviços serão executados por etapas a serem definidas entre as partes, com objetivo de atender os requisitos conforme as especificações contidas neste instrumento. Devendo, contudo, ser finalizada a substituição de todas as luminárias em até 40 dias após a aprovação do projeto pela empresa concessionária (CEMIG).

1.14 - Os serviços, equipamentos e materiais terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Caso a garantia do fabricante (equipamentos e materiais) seja maior prevalecerá esta.

1.15 - É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste contrato, edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

1.16 - É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

1.17 - Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura de Água Comprida

DO MATERIAL

1.18 - Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, edital e seus anexos, serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente tais como: fitas isolantes em geral, pastas, panos, estopas, cremes, sabão, massa para calafetar, massa isolante, tintas, primers, removedores, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.19 - Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser adquiridos em conformidade com as normas brasileiras da ABNT. Sendo as luminárias e reles os seguintes:

A) 80 wats - luminária para iluminação pública em led 80w de potência máxima. O produto deve estar em conformidade com as normas ABNT

B) 120 wats - luminária para iluminação pública em led 120w de potência máxima. O produto deve estar em conformidade com as normas ABNT

C) 150 wats - luminária para iluminação pública em led, 150w de potência máxima. O produto deve estar em conformidade com as normas ABNT.

D) Rele fotoelétrico: As características dimensionais do rele fotoelétrico devem estar de acordo com a figura A.4 da NBR5123. A tampa do relé deve ser em policarbonato estabilizado contra raios ultravioletas, resistente a impacto e intempéries.

DA FORMA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS/ MATERIAIS

1.20 - A medição se dará semanalmente, após entrega do cronograma pela contratada. Será considerado como concluído todo e qualquer ponto aceso / energizado

1.21 - Os trabalhos serão medidos em conformidade com a planilha orçamentária aprovada pela Prefeitura, pelas quantidades de luminárias efetivamente trocadas.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES

Melhoria eficiência luminotécnica

1.22 - Projeto elétrico de 250 pontos de iluminação pública de ruas, avenidas e logradouros deverá ser aprovado junto a Cemig.

1.23 - Instalação de 250 pontos de luminárias de diversas potencias conforme acima previsto, tais luminárias deveram respeitar as normatizações brasileiras e não obstante ser de IP 65 (protegida contra água)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.24 - No final dos serviços das instalações será procedido um teste geral por 4 (quatro) horas, sendo que neste intervalo não deverá ser constatado nenhum sinal de falha

1.25 - Outros materiais que se fizerem necessários deverão ser fornecidos pela Contratada. No entanto, antes do fornecimento, a Contratada deverá submeter orçamento à Contratante, com vistas a possibilitar a análise da adequação dos preços, para autorização.

1.26 - Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR/CEMIG/MG) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.

1.27 - Caso o serviço tenha sido executado com erros, falhas ou defeitos e não seja aceito pela FISCALIZAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar novamente pessoal para executar a correção do problema e arcar com todos os custos.

1.28 – Ficam nomeados como fiscais do contato, o engenheiro do município Hélio Gomes Júnior, CREA 19.199 D e/ou o Diretor do Depto de Infra estrutura Túlio Hápio Silva.

1.29 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.29 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.30 - Caso a prestação dos serviços do objeto desta licitação não satisfaça a contento tudo aquilo que foi exigido, o contrato poderá ser rescindido pela contratante, observado o disposto no instrumento convocatório e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.31 - A empresa vencedora firmará contrato de compromisso com a Prefeitura, pelo período acima descrito e durante a vigência deste, deverá executar os serviços mediante solicitação por escrito, emitida Prefeitura, no prazo de até 40 (quarenta) dias, respeitando as datas de aprovação de projetos junto a CEMIG.

2 – Preço e Condições de Pagamento

2.1 - O valor global do presente contrato é R\$ ****.

2.2 – O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos serão de responsabilidade da contratada e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

2.3 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, mediante entrada correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em até 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço e o valor restante em 07 (sete) parcelas de iguais valores a serem pagas dentro do exercício financeiro de 2020.

2.4 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “**de acordo**” da titular do Departamento requisitante.

2.5 - Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

2.6 - Não será concedido pelo Município reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV.

3 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

3.1 - Somente poderá ser alegado nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em casos fortuitos, força maior ou fato príncipe, configurando o pedido, podendo ser alterado o presente instrumento.

3.2 - Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV.

4 - Do Período Contratual

4.1 - O prazo do contrato vigorará a partir da data de **** e terá vigência de 12 meses, até ****, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município, pelo período de até 60 meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

5 – Do crédito Orçamentário

5.1 - O crédito orçamentário que assegurará o pagamento do referido instrumento é:

Rubrica: 02.40.00.15.452.0062.3.3.90.39.00.00 ----- CR 199 --- FT 017

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste contrato e dos documentos que o integram, e com a estrita obediência da legislação em vigor.

6.2 – Prover os serviços ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exijam e, em estrito atendimento da normatização pertinente.

6.3 – Prestar à contratante, sempre que solicitada, informações técnicas sobre o serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.4 - Arcar com os pagamentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros oriundos desta contratação.

6.5 - Realizar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, atendendo a todas as exigências e condições estipuladas neste instrumento, bem como, em obediência a todas as normas técnicas da CEMIG, ABNT e outras da legislação vigente, podendo a CONTRATANTE, recusar os serviços que não atenderem a tais requisitos, ficando a CONTRATADA, nesta hipótese, obrigada a refazê-los sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

6.6 - Tomar as precauções necessárias para que a execução dos serviços, objeto desta licitação, sejam realizados de maneira segura em relação aos seus empregados, utilizando todo ferramental necessário e adequados, bem como os EPI's e EPC's obrigatórios e que atendam as exigências da legislação vigente, inclusive as da CEMIG.

6.7 - Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução do Contrato, sendo ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;

6.8 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida;

6.9 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura, em tempo hábil, qualquer alteração, devendo, ainda, reapresentar os documentos de habilitação sempre que a vigência dos mesmos expirar;

6.10 - Cumprir integralmente o contrato que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.11 - Providenciar, tão logo seja declarada vencedora deste certame e antes da assinatura do contrato, seu cadastro na Concessionária local de energia elétrica;

6.12 - A CONTRATADA deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados, conforme definido neste instrumento;

6.13 - A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município.

6.14 - A CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Prefeitura municipal de Água Comprida, em função dos trabalhos executados pela mesma;

6.15 - A CONTRATADA deverá manter em arquivo todas as fichas de serviço executados durante a vigência do contrato;

6.16 - Caberão exclusivamente à CONTRATADA, todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos no intuito de liberar, isolar, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos;

6.17- Todos os veículos deverão estar devidamente identificados, licenciados, e cobertos com seguro total, responsabilizando-se a CONTRATADA por sua conservação e manutenção, incluindo combustíveis

6.18 - Os materiais deverão ser descartados pela CONTRATADA conforme especifica a concessionaria

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.2 - Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato através de cada setor responsável, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas;

7.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.4 - Efetuar o pagamento mensal através da Tesouraria, após recebimento de toda a documentação exigida, no prazo estipulado neste edital.

7.5 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

7.6 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

8 - DO DIREITO DO CONTRATANTE

8.1 - Fica autorizado a contratante respeitado o objeto do contrato a determinar modificações nas prestações devidas pelo contratado em função das necessidades públicas, a acompanhar e fiscalizar continuamente a execução do mesmo, impor sanções e rescindir o contrato *sponte própria* se o interesse público demandar, bem como:

– modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos do contratado;

– rescindí-lo, unilateralmente, de forma expressa nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais ou seu cumprimento irregular, por atrasos injustificados, subcontratações não previstas no contrato, desatendimento às determinações da autoridade fiscalizadora, dissolução, alteração social ou modificação estrutural da contratante, por razões maiores de interesse público, consideradas de alta relevância ou na ocorrência de caso fortuito;

– rescindí-lo amigavelmente, por acordo das partes, de forma expressa, desde que haja conveniência para a Administração;

-- rescindí-lo, por via judicial, nos termos da legislação regulamentadora dos contratos;

– fiscalizar-lhe a execução;

– aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

- nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar interesses da Administração, bem assim nos casos de rescisão contratual;
- os elementos acima apontados, são de competência inderrogáveis pela vontade das partes, portanto insuscetíveis de transação.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

9.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Água Comprida poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 22.1.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.3.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo acima, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta cometer um das infrações previstas no artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.1.5 - As sanções previstas nos subitens “9.1.1”, “9.1.3” e “9.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “9.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

10-DO FORO:

10.1 - Os **CONTRATANTES** elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Uberaba-MG, para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que o seja.

10.2 - E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam este contrato em duas vias igual teor, tudo na presença das duas (02) testemunhas abaixo, que a tudo estiverem presentes.

Água Comprida/MG, ** de ***** de 2020.

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - Contratante
Gustavo de Almeida Gonçalves
Prefeito Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF: